

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 03 , DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência definida no Art. 1º, inciso V e no uso da atribuição prescrita no Art. 95, inciso I do Decreto Nº 34.249, de 28 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ LUIS MAZZA JUNIOR, Diretor da Diretoria de Engenharia, Mat. 1.662.459-9; ROBERTA SADO ANDRADE, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Mat.186.928-0; EMANOEL FERNANDES LACERDA, Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização, Mat. Nº 1.664.063-2; OSWALDO CASSIMIRO DO SANTOS, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Mat. Nº 100.945-1 e JOSEUDA ARMINDA PIMENTA DE AGUIAR, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Mat. Nº 100.526-X, para, sob a coordenação do primeiro, comporem Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar levantamento de todas as edificações do Complexo do Parque de Exposição da Granja do Torto.

Parágrafo único. O Coordenador será substituído nos impedimentos legais e eventuais por um membro do Grupo de Trabalho, segundo sua indicação expressa.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – apresentar levantamento de todas as edificações localizadas no Complexo do Parque de Exposição da Granja Modelo Torto, incluindo registros fotográficos;

II – identificar a destinação do imóvel, a metragem e o valor venal;

III – avaliar o estado de conservação atual das edificações.

Art. 3º Delegar ao Coordenador do Grupo de Trabalho, competência para formalizar, interna ou externamente, solicitação e esclarecimento necessários ao pleno cumprimento da função atribuída nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. As Unidades da Estrutura Orgânica desta Secretaria de Estado propiciarão o apoio, a oferta de dados, documentos e informações que se fizerem necessários ao desempenho do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Estabelecer em até 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão e apresentação do resultado das ações a que se refere este ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

